



I — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 24 de abril de 2017, e do Regulamento de Carreiras, Retribuições e Contratação do Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão em regime de contrato de trabalho da Universidade de Aveiro, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 173, de 4 de setembro de 2020, alterado pelo Despacho n.º 8321/2023, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 158, de 16 de agosto de 2023, pretende-se contratar **Um (1) Técnico Superior** em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para ocupar o posto de trabalho de **Técnico de Laboratório**, com fundamento no disposto da alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado e publicado em anexo, pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, em decorrência da necessidade de execução do projeto OrthoAlloUnion, financiado por verbas Comissão Europeia (European Comission- HORIZON-WIDERA GA101137464), Bone-On -Chip For Biomaterial Testing And In Vitro Fracture Healing, com as **seguintes atribuições**:

- Apoio técnico a projetos;
- Apoio técnico a equipamento laboratorial;
- Gestão de stocks;
- Apoio à gestão/execução de trabalhos laboratoriais;

e que neste caso específico tem as **seguintes funções**:

- Apoio às múltiplas vertentes do funcionamento dos laboratórios de cultura celular, química e modificação/processamento de biomateriais;
- Manutenção preventiva de equipamentos, incluindo câmaras de fluxo laminar, incubadoras, liofilizador, destiladores de água, centrífugas,
- Preparação de reagentes, alíquotas e meios de cultura a usar em cultura celular, incluindo meios específicos para a cultura de células estaminais;
- Autoclavagem de material e reagentes;
- Gestão de resíduos laboratoriais químicos e biológicos/hospitalares;
- Contacto a fornecedores e pedido de orçamentos de material laboratorial, incluindo equipamentos, reagentes químicos e consumíveis específicos para biologia celular e molecular.

## II — REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:

### HABILITAÇÕES

- Mestrado em Biotecnologia ou Biologia.

*Caso a habilitação académica tenha sido obtida no estrangeiro, exige-se reconhecimento, equivalência ou registo do grau nos termos da legislação aplicável.*

### III — OUTROS REQUISITOS:

- Experiência no desempenho de funções análogas às atribuições indicadas no ponto I, em instituições congéneres;
- Conhecimentos na ótica do utilizador, das ferramentas informáticas de base;
- Conhecimentos informáticos da aplicação de gestão de projetos, na ótica do utilizador;
- Fluência oral e escrita na língua inglesa e portuguesa.

### IV — REGIME:

Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, cuja duração se reporta ao previsto no orçamento e não pode ultrapassar a data limite do projeto, ou a duração máxima de 4 anos.

### V — RETRIBUIÇÃO:

A correspondente à carreira de Técnico Superior, Grau 3, na 2ª posição remuneratória, nível 16 (€1.495,89) acrescido do direito a subsídios de refeição, de férias e de Natal.

### VI — HORÁRIO DE TRABALHO:

Período de 35 horas semanais, em regime de exclusividade, sujeito ao cumprimento de horário diário, nos termos da legislação aplicável, regulamentação interna e Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável na Universidade de Aveiro.

### VII — LOCAL DE TRABALHO:

 Universidade de Aveiro.

### VIII — COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Presidente: Professor Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Vogais efetivos: Professor Doutor Jorge Manuel Alexandre Saraiva, Professor Associado e Doutor João Filipe Ramos da Silva Carvalho Borges, Equiparado a Investigador Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro

Vogais suplentes: Doutora Mariana Braga de Oliveira, Investigadora Auxiliar em regime laboral e Doutor João Manuel Marques Rodrigues, Equiparado a Investigador Auxiliar, ambos da Universidade de Aveiro.

### IX — MÉTODOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

a) Avaliação curricular - tendo por base a análise das habilitações académicas, formação e experiência profissionais, constantes do *curriculum vitae* detalhado e **comprovado**.

b) Poderá ainda ser utilizado o método de seleção entrevista de avaliação de competências e perfil, no caso do júri não se considerar devidamente habilitado a decidir, em função da aplicação do método mencionado na alínea anterior.

**IX.1** — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências e perfil, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão de ata de reunião do Júri.

### X — FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:

A candidatura será formalizada no portal [JobsUA](https://jobsua.ua.pt), até ao dia **dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco**, devendo ser submetida a seguinte documentação:

- Curriculum Vitae, com indicação do nome e endereço de correio eletrónico para o qual será notificado no âmbito deste procedimento concursal;
- Cópia do(s) certificado(s) de habilitações académicas e profissionais;
- Documento(s) comprovativo(s) de experiência profissional (certificados de trabalho, declarações de entidades patronais anteriores, contratos de trabalho, etc.);
- Outros documentos que entendam ser relevantes para apreciação do mérito.

**X.1** — A falta de entrega, dentro do prazo, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão e do *curriculum vitae* detalhado, implicam a exclusão do processo de seleção

**XI** — Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro-Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

### XII — VALIDADE DO PROCEDIMENTO:

O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de seis meses, contados a partir da data da homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

Aveiro, em 13 de maio de 2025

O Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira

**Publicitação:** Jornal Público, edição de 03 de junho de 2025.